



## O PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB): O CASO DO BAIRRO NOVO HORIZONTE NO MUNICÍPIO DE MARITUBA, ESTADO DO PARÁ

**Ciria Crisitane da Rosa**

*E-mail:* ciriarosa1994@gmail.com

Mestranda do Programa de Pós-graduação em Desenvolvimento Sustentável do Trópico Úmido (PPDSTU) da Universidade Federal do Pará (UFPA)

### RESUMO

Marituba é um município do Estado do Pará, componente da Região Metropolitana de Belém (RMB). A cidade durante os anos 1990 recebeu migrantes, em sumo, de outros entes municipais que também compõem a RMB: Belém e Ananindeua. O fator que ocasionou esse processo foi que ambos realizaram o Procedimento de Regularização Fundiária Urbana (REURB), o qual, conseqüentemente, trouxe custos de permanência dos cidadãos às cidades, então, os indivíduos que não tiveram condições de morar nessas cidades foram à Marituba. No ano de 2020, a Prefeitura municipal de Marituba instituiu o Decreto n.º 300, de 14 de abril que priorizava o procedimento de REURB nos bairros que apresentam uma menor complexidade, morosidade e onerosidade. Então, um Núcleo Urbano Informal (NUI) que atende a esse critério é o bairro Novo Horizonte. Diante disso, o presente estudo tem por objetivo geral analisar as características socioterritoriais do NUI Bairro Novo Horizonte em Marituba – PA. Quanto aos objetivos específicos são: levantar informações sobre os aspectos socioambientais do NUI, verificar a situação dominial do NUI e descrever o perfil socioeconômico da população residente no NUI. Para responder ao seguinte questionamento: O que necessita a ser modificado/transformado para o NUI Novo Horizonte ser regularizado na dimensão urbana? No bairro Novo Horizonte, o principal aspecto a ser modificado é a implantação de um sistema hidrossanitário, fato que pela ausência de uma rede de abastecimento e tratamento de água faz com que haja contaminação nas águas subterrâneas.

**Palavras-chave:** Marituba; Bairro Novo Horizonte; Procedimento de REURB.

**Eixo Temático 1: Gestão Pública e do Desenvolvimento**



## 1 INTRODUÇÃO

Marituba é um município do Estado do Pará, um membro componente da Região Metropolitana de Belém (RMB). A origem do ente municipal está associada, de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística<sup>i</sup> (IBGE) com a construção da estrada de ferro Belém – Bragança, no final do século XIX. Pois, nesse período, no Vilarajo de Marituba, havia uma parada na estação ferroviária e terras disponíveis ao longo desta. Assim, o governo provinciano do Grão – Pará investiu na colonização, logo atraiu imigrantes europeus, que tinham a agricultura como principal atividade econômica (IBGE, 2021).

A cidade vem passando por modificações e transformações nos seus espaços urbanos, inclusive de acordo com Silva e Marjotta – Mastro (2019) o censo agropecuário<sup>ii</sup> de 2006 mostrava um quantitativo de 142 unidades de produção familiares; no ano de 2017 essa quantidade decaiu para 51 estabelecimentos de produções familiares. Portanto, essa estatística revela que muitas das propriedades as quais antes pertenciam aos agricultores, deixaram de produtivas e/ou foram abandonadas e/ou estão obsoletas ou mesmo vendidas e/ou transformadas em outras atividades econômicas, assim mudando o uso e ocupação do solo.

No Bairro do Uriboça, em Marituba, por exemplo, ainda existem famílias de agricultores urbanos, porém, há tempos atrás, o número de estabelecimentos familiares de produção era maior. Contudo, na localidade está ocorrendo um processo de expansão da urbanização. Então, antigos “sítios”, hoje, são empreendimentos empresariais; propriedades como “minifúndios” transformaram-se em conjuntos habitacionais, porém ainda existem várias propriedades abandonadas e obsoletas (MORAES, 2019).

Marituba, de acordo com o IBGE (2021), tem a estimativa de 135.812 habitantes e durante a década de 1990 apresentou um crescimento populacional, conforme Motta e Mata (2008) as cidades brasileiras de médio porte apresentam uma expansão da população superior às metrópoles, isto está associado às políticas de desenvolvimento regional que os Estados brasileiros promoveram, que, conseqüentemente, ocasionou a dispersão, atração e migração dos indivíduos às outras localidades.

No caso deste município paraense, o crescimento populacional está intrinsecamente relacionado ao fato de que foram realizados procedimentos de Regularização Fundiária Urbana (REURB) nos outros dois membros componentes da RMB – Belém e Ananindeua – que conseqüentemente resultou que a população mais paupérrima não tivera condições econômicas e financeiras para arcarem com os custos de permanência em uma “cidade formal”. Então, após o recebimento do título da Certidão de Regularização Fundiária (CRF), a quase totalidade, venderam as suas propriedades e buscaram novas/outras localidades as quais não estavam regularizadas e que poderiam ocupar (QUEIROZ, 2019; BEZERRA; CHAER, 2020).



**Engajando ciência,  
gestão e sociedade**

09 a 11 de novembro de 2021

**XII CODS**  
COLÓQUIO ORGANIZAÇÕES,  
DESENVOLVIMENTO & SUSTENTABILIDADE

**PPAD**  
Programa de Pós-graduação em Administração

**UNAMA**  
UNIVERSIDADE  
DA AMAZÔNIA

**ser**  
educacional

Em Marituba, a maioria da população que compõe o município são pessoas de baixo rendimento orçamentário, com cerca de dois salários mínimos, porém, mais de 42,4% obtêm pouco mais de meio salário. No ano de 2020, a Prefeitura Municipal instituiu o Decreto n.º 300 de 14 de abril que trata sobre o “Procedimento de REURB... e dá outras providências” (MARITUBA, 2020A).

Então, essa regulamentação advinda da Lei Federal n.º 13.465 de 11 de julho de 2017 que dispõe sobre o procedimento da REURB de forma menos onerosa e complexa possível, assim prioriza-se Núcleos Urbanos Informais (NUI) com esse parâmetro. Então, um dos NUI da cidade que apresenta essa característica é o Bairro do Novo Horizonte (BRASIL, 2017; MERCÊS, *ET AL*, 2020).

Diante disso, o presente estudo tem por objetivo geral analisar as características socioterritoriais do NUI Bairro Novo Horizonte em Marituba – PA. Os objetivos específicos são: Levantar informações sobre os aspectos socioambientais do NUI, verificar a situação dominial do NUI e descrever o perfil socioeconômico da população residente no NUI. Através desses objetivos será respondida a seguinte pergunta: “O que necessita a ser modificado/transformado para o NUI Novo Horizonte ser regularizado na dimensão urbana?”.

## 2 REFERENCIAL TEÓRICO

As cidades sempre foram núcleos habitacionais que existiram desde os tempos imemoriais e em cada localidade do planeta, de acordo com Lèfebvre (1991) houve a cidade oriental, a cidade medieval, as cidades-Estado e as *pólis* da Grécia antiga mencionadas pelos filósofos, então, cada uma, no seu determinado período, possuía uma relevância distinta do que a cidade da era da industrial.

Na fase inicial da era industrial, as indústrias se instalaram no entorno das cidades, nos lugares com abundância dos recursos naturais – rios, florestas, entre outros – que pela proximidade facilitaria a utilização e escoamento das matérias-primas disponíveis, às quais, posteriormente, também viabilizaram obras de infraestrutura (pontes, estradas, ferrovias) para o transporte dos produtos a serem comercializados (LÈFEBVRE, 1991).

Com o crescimento da atividade industrial, as cidades foram um lugar fundamental para comercialização e também lugares que abrigaram os trabalhadores das indústrias. O fenômeno da urbanização se expandia pelas áreas que antes predominava a paisagem do campo (LÈFEBVRE, 1991).

A urbanização tem por uma das suas características o elemento da centralidade: o centro religioso, o centro histórico, o centro comercial, o centro da cidade, os quais na lógica do planejamento urbano elaborado pelos urbanistas pioneiros das metrópoles europeias privilegiavam o acesso aos equipamentos públicos das cidades pelas classes com maiores poderes econômicos e políticos, então isso gerou uma segregação e a população mais pauperizada foi morar nas favelas, periferias e nos subúrbios das cidades (LÈFEBVRE, 1999).



# Engajando ciência, gestão e sociedade

09 a 11 de novembro de 2021



O direito à cidade é uma reivindicação da sociedade a acessar os lugares os quais o planejamento urbano vigente implementado pelos poderes políticos e econômicos renegaram aos mais pobres o acesso ao lazer, a diversão, a cultura, já que foram morar nas periferias cujo o tempo era somente utilizado para o deslocamento da residência ao trabalho e para trabalharem, além disso também busca-se pelas melhorias na habitabilidade (LÈFEBVRE, 1991).

No Brasil, o direito à cidade não está somente associado ao acesso aos equipamentos públicos, mas pelos direitos à moradia, pois cada vez mais empreendimentos imobiliários se instalam em determinados lugares dos espaços urbanos, e isso faz com que ocorra a elevação dos valores dos imóveis e os mais desfavorecidos passam a ocupar locais onde não possuem a posse e nem a segurança jurídica da moradia (CARLOS, 2013).

Com o advento da industrialização brasileira, nos anos 1930, houve mudança na dinâmica populacional, pois diversos migrantes que antes moravam nas zonas rurais foram às cidades na busca de melhores condições de vida. Contudo, o planejamento urbano não conseguiu acompanhar o ritmo de crescimento e expansão das áreas urbanas (LIMA; SOUSA-JÚNIOR, 2020; BEZERRA; CHAER, 2020).

Então, essa população que vinha do processo do êxodo rural passou a habitar nos lugares mais distantes dos centros, logo se acentua o processo de “periferização” no Brasil. Todavia, esses habitantes passam a ocupar áreas que não eram (no momento) de interesse do Estado ou empresarial, locais, por vezes, os quais as pessoas estavam sujeitas aos riscos de vida, pois eram propícios aos deslizamentos, desabamento e inundações, residências próximas aos córregos, encostas, morros e construções realizadas sem a devida assistência técnica necessária (BEZERRA; CHAER, 2020).

Várias iniciativas e tentativas foram realizadas através das legislações e políticas habitacionais: o Decreto do Inquilinato, a criação do Instituto de Aposentadoria e Previdência (IAP), Fundação Casa Popular, a implementação dos Conjuntos Habitacionais (COHAB), o Pró-moradia e o Habitar Brasil, Programa Arrendamento Residencial (PAR), Projeto Moradia, Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV). Apesar da importância que essas políticas desempenharam e beneficiaram a população, essas não conseguiram abranger e nem superar o *déficit* de moradia existente na nação (LIMA; SOUSA-JÚNIOR, 2020).

Então, para tentar corrigir as demandas por moradias, no ano de 2017, foi aprovada no Brasil a lei n.º 13.465, de 11 de julho. Essa legislação vem com o propósito e objetivo de solucionar o que as inúmeras agendas políticas anteriores não conseguiram resolver, pois nessa regulamentação tudo é possível regularizar, desde que o Ente federativo que realizará o procedimento de REURB realize e implemente as devidas intervenções nas desconformidades territoriais: ambientais, urbanísticas e na criação de equipamentos públicos (BRASIL, 2017; TARTUCE, 2018).



### 3 METODOLOGIA

Quanto aos procedimentos metodológicos adotados, o presente estudo é composto, predominantemente, pela metodologia de abordagem qualitativa, com a utilização de pesquisas bibliográficas e documentais para fins de oferecer um suporte acerca da realidade do *lócus* em análise.

Adotou-se também o uso de métodos quantitativos disposto nas bases de dados no IBGE, os quais pudessem fornecer descrições acerca da realidade da localidade. Então, demonstrar-se-á ilustrações presentes nos mapas sobre os aspectos socioterritoriais e urbanos do NUI, assim inferindo informações sobre o Bairro.

### 4 RESULTADOS

A ocupação inicial do NUI Novo Horizonte ocorreu na década de 1970 e até ano de 2016, outras ocupações foram acontecendo, inclusive com condomínios residenciais construídos pelo Programa Habitacional do Governo Federal Minha Casa Minha Vida (PMCMV). Em relação à situação dominial do Bairro, o Instituto de Terras do Pará (ITERPA) doou, definitivamente, ao município de Marituba o equivalente a 395, 0416 hectares que corresponde a 50% do domínio do município no bairro, o qual é ainda composto pelas áreas estaduais e federais (MERCÊS *ET AL*, 2020).

A doação realizada pelo ITERPA é o título n.º 14 de 17 de janeiro de 2001, o qual está registrado no Cartório de 2º ofício de Marituba, na matrícula de número cinco, livro dois, ficha um F de 31 de outubro de 2008. O Decreto n.º 446 de 25 de junho de 2020, trata sobre o procedimento de REURB, que deve priorizar os NUI mais compatíveis possíveis com as capacidades técnicas da administração municipal de forma menos complexa, morosa e onerosa. Então, diante dessa prioridade, o bairro Novo Horizonte atende a esse critério (MERCÊS *ET AL*, 2020; MARITUBA, 2020B).

Os moradores do NUI Novo Horizonte são pessoas de baixa renda, pois no último levantamento censitário do IBGE, de maneira geral, os habitantes ganhavam menos da metade de um salário mínimo, que no ano de 2010 estava fixado em R\$510. Nessa localidade, as mulheres são as chefes de famílias – entre 7% a 40 % – e o decreto n.º. 300, de 14 de abril de 2020 prioriza para fins de Certidão da Regularização Fundiária (CRF) o gênero feminino que são as principais responsáveis pelos lares (MERCÊS *ET AL*, 2020; MARITUBA, 2020A).

No Bairro do Novo Horizonte há outros NUI do PMCMV, porém os moradores que foram beneficiados por essa política habitacional ainda não receberam a CRF. Como o PMCMV está dividido nas faixas de atendimento<sup>iii</sup>, que beneficiam moradias de acordo com as rendas dos indivíduos, os moradores dos condomínios residenciais do NUI pertencem às faixas dois e três. Nessa última, como a renda para o acesso é de aproximadamente R\$ 9.000, os indivíduos poderiam arcar com os custos da CRF. A tabela um mostra a quantidade de domicílios:



**XII CODS**  
COLÓQUIO ORGANIZAÇÕES,  
DESENVOLVIMENTO & SUSTENTABILIDADE

**Engajando ciência,  
gestão e sociedade**

09 a 11 de novembro de 2021



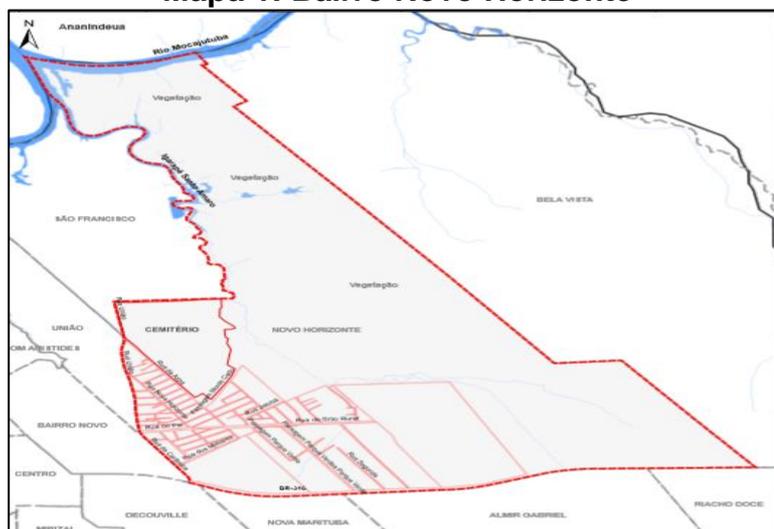
**Tabela 1: Empreendimentos contratados pelo PMCMV –  
Faixas 2 e 3 em Marituba (2009-2016)**

| EMPREENDIMENTOS  | FAIXA DE ATENDIMENTOS | QUANTIDADE DE UNIDADES HABITACIONAIS |
|--|-----------------------|--------------------------------------|
| Total <i>Ville Bella Citta</i> Condomínio Soure                    | 2                     | 320                                  |
| Total <i>Ville Bella Citta</i> Condomínio Salinas Mód. I, II & III | 3                     | 496                                  |
| Total <i>Ville Bella Citta</i> Condomínio Algodal                  | 3                     | 640                                  |
| <b>TOTAL</b>   | ...                   | 1456                                 |

Fonte: RIBEIRO, 2019, com dados de novembro (2013) / Adaptado por Mercês *Et Al* (2020).

Para fins de REURB, no município, já foi elaborada a Planta Poligonal do NUI Novo Horizonte. O mapa abaixo mostra que no bairro há as partes consolidadas de moradia e também a predominância de uma vegetação no lugar:

**Mapa 1: Bairro Novo Horizonte**



Fonte: Mercês *Et Al* (2020).

Em relação ao sistema viário, o mapa dois a seguir demonstra que a maioria das ruas do NUI não estão pavimentadas. Quando há o asfaltamento, esse está presente nas proximidades dos condomínios habitacionais do PMCMV, logo, possivelmente, a maioria dos habitantes do Bairro necessitam percorrer longas distâncias para acessarem o sistema de transporte público ou podem usufruir dos



**XII CODS**  
COLÓQUIO ORGANIZAÇÕES  
DESENVOLVIMENTO & SUSTENTABILIDADE

# Engajando ciência, gestão e sociedade

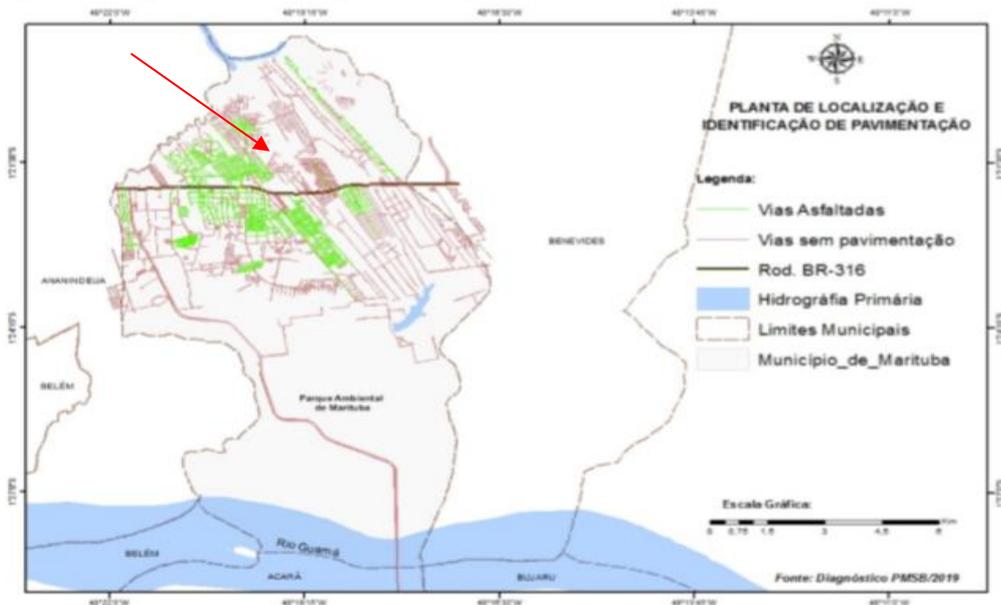
09 a 11 de novembro de 2021





meios de transportes alternativos. O mapa dois abaixo mostra algumas localidades da cidade de Marituba que possuem vias de pavimentação.

**Mapa 2: Vias com pavimentação**



Fonte: Plano Municipal de Saneamento (2018) / Mercês *Et Al* (2020).

No Bairro Novo Horizonte, a população, em geral, não possui um sistema de esgotamento sanitário adequado, consequentemente, isso faz com que os indivíduos construam suas próprias fossas. Somente nos condomínios do PMCMV apresentam um sistema hidrossanitário. O mapa três indica que há determinadas partes da cidade que possuem um sistema de esgoto:



**XII CODS**  
COLÓQUIO ORGANIZAÇÕES  
DESENVOLVIMENTO & SUSTENTABILIDADE

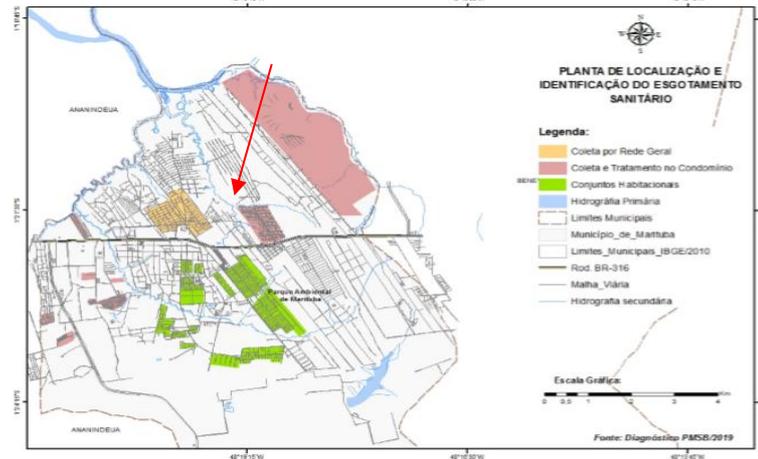
# Engajando ciência, gestão e sociedade

09 a 11 de novembro de 2021





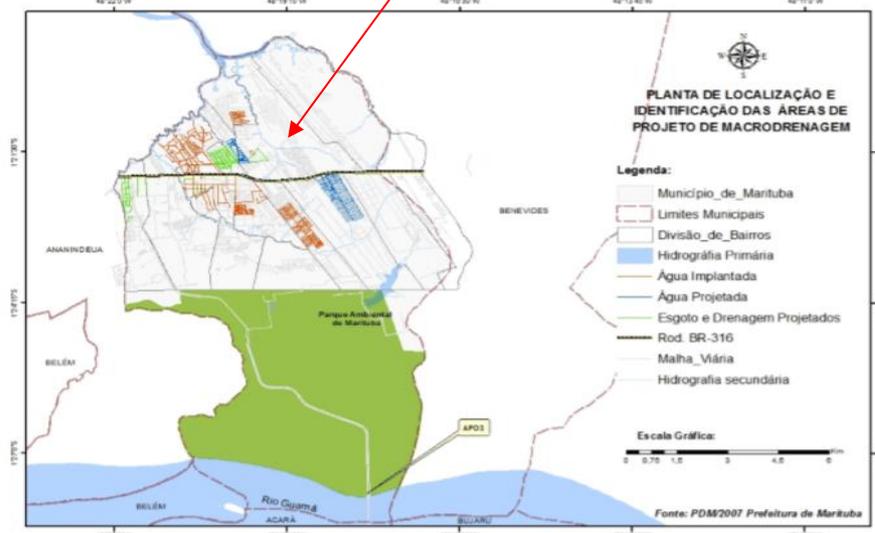
**Mapa 3: Tipologias de Sistema de Esgoto**



Fonte: Plano Municipal de Saneamento (2018) / Mercês *Et Al* (2020).

Quanto ao abastecimento por uma rede de água, o mapa quatro a seguir ilustra que a maioria população da cidade não possui esse serviço, então, provavelmente, os habitantes fizeram seus poços individuais (artesianos) para que conseguissem ter nas suas residências o acesso à água para consumo.

**Mapa 4: Áreas atendidas com redes de abastecimento de água**



Fonte: Plano Municipal de Saneamento (2018) / Mercês *Et Al* (2020).

No NUI Novo Horizonte, na área de vegetação nativa há um “furo d’água” e isso caracteriza a localidade como uma Área de Preservação Ambiental (APA). A Lei Federal n.º 12.651, de 25 de maio de 2012 “dispõe sobre a proteção da vegetação

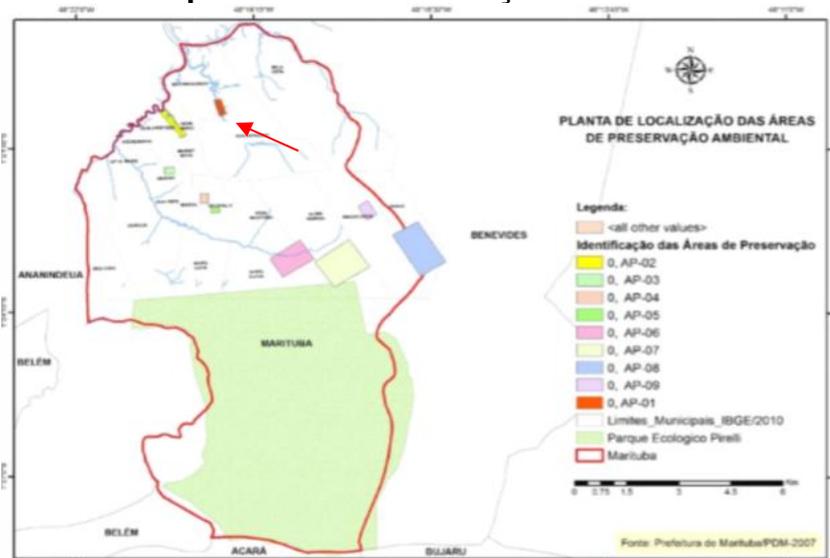


nativa... e dá outras providências” e define a importância da APA sobre o fundamento jurídico presente no terceiro artigo, inciso III:

Área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas (BRASIL, 2012).

O Decreto n.º 300, de 14 de abril de 2020, conforme disposto na Lei n.º 13.465, de 11 de julho de 2017 prevê a possibilidade de REURB nas APA, o mapa cinco demonstra a área no NUI. Contudo, há “a necessidade de delimitação das faixas de proteção desses corpos hídricos em todos os bairros para fins de regularização fundiária urbana”, já que são os próprios entes municipais que delimitam às áreas para fins de uso habitacionais. (MARITUBA, 2020A; BRASIL, 2017; MERCÊS ET AL, 2020).

**Mapa 5: Áreas de Proteção Ambiental**



Fonte: Plano Diretor de Marituba (2007) / Mercês Et Al (2020).

Em relação às áreas de riscos geotécnicos, o mapa seis abaixo demonstra que os bairros da região sul do município de Marituba são os mais vulneráveis aos alagamentos, principalmente, no período denominado de “inverno amazônico” que ocorre entre os meses de novembro a abril, quando há o aumento do volume e da frequência das chuvas (MERCÊS ET AL, 2020).



**XII CODS**  
COLÓQUIO ORGANIZAÇÕES,  
DESENVOLVIMENTO & SUSTENTABILIDADE

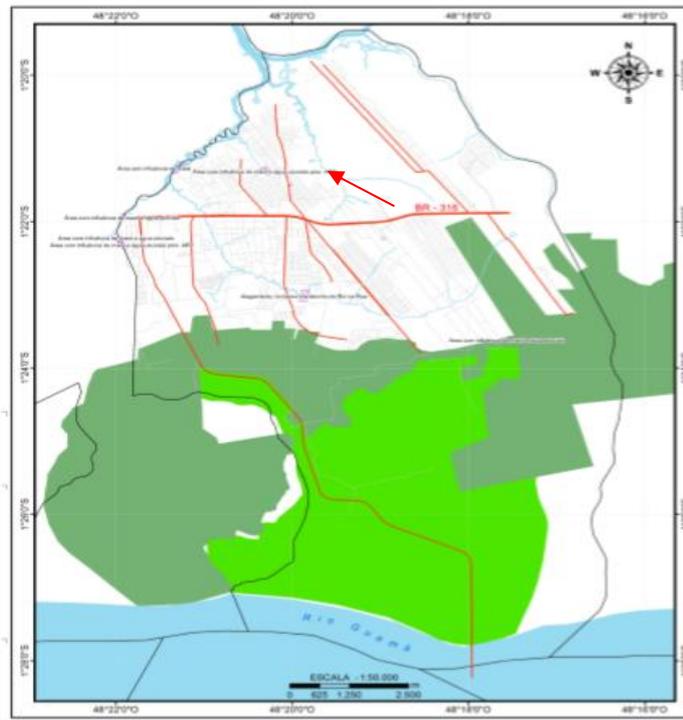
# Engajando ciência, gestão e sociedade

09 a 11 de novembro de 2021





**Mapa 6: Áreas com riscos geotécnicos**



Fonte: LAENA (2020) / Mercês *Et Al* (2020).

Embora, o NUI Novo Horizonte não esteja localizado na região sul do município, conforme mostra a seta no mapa acima, os moradores podem ser afetados pelas chuvas, pois como não há um sistema hidrossanitário, as águas decorrentes da frequência e do aumento pluviométrico podem demorar a secar ou evaporar e isso pode ocasionar prejuízos, já que o Bairro não possui instrumentos para drenagem na sua infraestrutura.



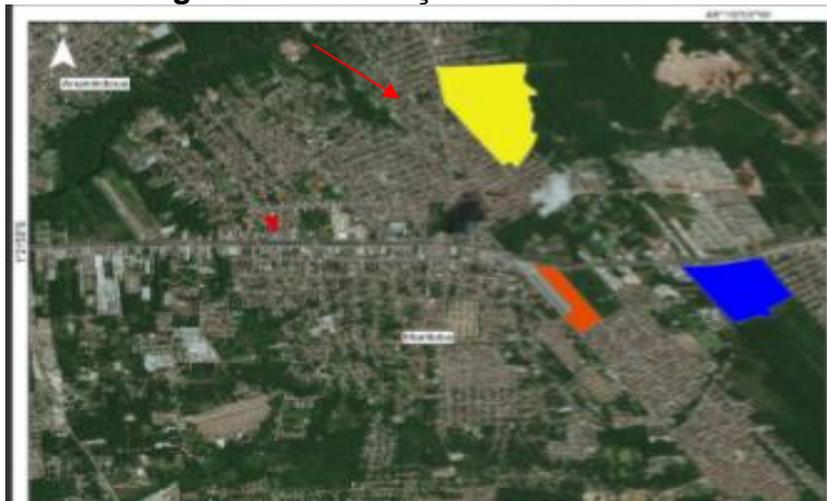
**XII CODS**  
COLÓQUIO ORGANIZAÇÕES,  
DESENVOLVIMENTO & SUSTENTABILIDADE

**Engajando ciência,  
gestão e sociedade**

09 a 11 de novembro de 2021



**Figura 1: Localização dos cemitérios**



Fonte: Secretaria Municipal do Meio Ambiente / Mercês *Et Al* (2020).

Por último, há cemitérios no bairro Novo Horizontes, que estão localizados próximos da APA, conforme mostra a figura acima. Nos cemitérios, as decomposições dos cadáveres produzem o necrochorume, um resíduo líquido, que pelo fato da atividade está no entorno de uma cobertura vegetal que possui um corpo hídrico, isso pode gerar um impacto ambiental na contaminação dos lençóis freáticos. A resoluções de n.º 335 de abril de 2003 e n.º 28 de março de 2006 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) tratam sobre o licenciamento ambiental dos cemitérios. Para fins de REURB há a necessidade de mais estudos técnicos sobre os impactos de vizinhança desse tipo de atividade (BRASIL, 2003; 2006; MERCÊS *ET AL*, 2020).

## 5 CONCLUSÃO

No NUI Novo Horizonte para fins de REURB as desconformidades ambientais e urbanísticas indicam que possíveis correções devem ser feitas, a principal envolve a elaboração de um sistema hidrossanitário, pois devido à ausência de planejamento urbano prévio as ocupações foram realizadas de modo desordenado e os moradores construindo seus próprios sistemas de abastecimento de água e de esgoto, o que resulta na falta de tratamento adequado para o consumo e descarte sanitário. Conseqüentemente, a água que retorna aos lençóis freáticos prejudica os corpos hídricos subterrâneos.

Ainda, em relação a ausência de um sistema hidrossanitário é possível que a população local possa apresentar problemas relacionados à saúde, principalmente, ligados ao aparelho gastrointestinal humano, o que pode e tende a ser ainda mais acentuado e agravado pelo resíduo líquido do necrochorume advindo e produzido das atividades dos cemitérios.



A maioria da população do bairro são pessoas de baixa renda, com a forte presença das mulheres chefiando os lares, então de acordo com o decreto n.º 300 de 14 de abril de 2020 a prioridade da CRF de forma totalmente gratuita deve ser concedida ao gênero feminino que são mães e líderes das suas famílias.

Embora, o bairro Novo Horizonte concentre uma população de baixa renda, nos condomínios do PMCMV existem moradores que poderiam arcar com o ônus da CRF. Inclusive, conforme a explanação, nesses NUI, o planejamento urbano foi devidamente elaborado e realizado, pois os indivíduos contam com melhores condições de infraestrutura residencial urbana, já que, em sumo, as ruas do entorno são pavimentadas e nesses apresentam um sistema hidrossanitário, melhorias mínimas que faltam a maioria do bairro, então isso revela uma desigualdade socioespacial.

A lei n.º 13.465, de 11 de julho de 2017 e o decreto n.º 300, de 14 de abril de 2020 desestimulam e proíbem a formação de novos NUI. Então, de forma geral, nos municípios brasileiros e em Marituba não é diferente, áreas com cobertura vegetal e corpos hídricos são ocupadas para fins de moradia, logo como no bairro Novo Horizonte a APA ainda é superior a mancha urbana, ações do poder público municipal podem ser propostas e fiscalizadas para que não ocorram novas ocupações nas áreas de vegetação.

Propõe-se estudos futuros sobre como está sendo realizado o procedimento de REURB no bairro Novo Horizonte, os avanços que tivera, as complexidades para que fosse efetivado, se há a permanência dos moradores no NUI, assim como o contexto se apresentará quando a REURB for concretizada.

## REFERÊNCIAS

BEZERRA, M. C. L.; CHAER, T. M. S. Formação da cidade informal. *In*: BEZERRA, M. C. L.; CHAER, T. M. S. (org.). **O que avançou na regularização fundiária urbana: conceitos, marco legal, metodologia e prática**. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2020. p. 19 – 50.

BRASIL. **Resolução n.º 335 de 3 de abril de 2003**. Dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios. Brasília: Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), [2003].

BRASIL. **Resolução n.º 368 de 28 de março de 2006**. Altera dispositivos da Resolução n.º 335, de 3 de abril de 2003, que dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios. Brasília: Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), [2006].

BRASIL. **Lei N.º 12.651, de 25 de maio de 2012**. Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa... e dá outras providências. Brasília: Câmara dos Deputados, [2012].



BRASIL. **Lei n.º 13.465, de 11 de julho de 2017.** Dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana, sobre a liquidação de créditos concedidos aos assentados da reforma agrária e sobre a regularização fundiária no âmbito da Amazônia Legal ... e dá outras providências. Brasília: Câmara dos Deputados, [2017].

CARLOS, A. F. A. Espaço público e nova urbanidade no contexto do direito à cidade. **Confins - Revista franco-brasileira de geografia**, São Paulo, n. 18, não paginado, 2013.

LEFÈBVRE, H. **O direito à cidade.** São Paulo: Moraes, 1991.

LEFÈBVRE, H. **Espaço e política:** o direito à cidade II. Belo Horizonte: Humanitas, 1999.

LIMA, D. F. SOUSA JÚNIOR, A. M. O trabalho social na regularização fundiária. **BVRU**, Goiânia, v.6, e:7006, 2020.

MARITUBA. **Decreto nº. 300, de 14 de abril de 2020.** Regulamenta o procedimento de regularização fundiária urbana (REURB) no Município de Marituba e dá outras providências. Marituba: gabinete do prefeito, [2020].

MARITUBA. **Decreto n.º 446, de 25 de junho de 2020.** Dispõe sobre o Programa Municipal de Regularização Fundiária Minha Terra Legal (MTL) e cria o Núcleo de Gerenciamento e Processamento da Regularização Fundiária Urbana no Município de Marituba (NGRU). Marituba: gabinete do prefeito, [2020].

MERCÊS *ET AL.* **Acordo de Cooperação entre Universidade Federal do Pará e Prefeitura Municipal de Marituba (Produto 1):** Diagnóstico Socioeconômico, Urbanístico-ambiental e Fundiário do Município de Marituba – PA. Belém: UFPA, 2020. 186 p.

MORAES, I. P. **Mulheres da Horta: um estudo sobre os impactos causados pelo “lixão” em uma comunidade de agricultura familiar no Uriboca, Marituba, Pará.** 2019. (Trabalho de Conclusão de Curso de especialização em História Agrária da Amazônia Contemporânea) – Faculdade de História, Universidade Federal do Pará, Ananindeua, 2019.

MOTTA, D.; MATA, D. Crescimento das Cidades Médias. *In: Boletim Regional e Urbano.* Brasília: Instituto de Pesquisas Econômicas e Aplicadas. v.1. n.1. p. 33 – 38. 2008.



QUEIROZ, V. A. B. **O ambiente periférico metropolitano: o caso de Marituba – PA.** 2019. Dissertação (Mestrado em Arquitetura e Urbanismo) – Instituto de Tecnologia, Universidade Federal do Pará, Belém, 2019.

SILVA, J. S.; MARJOTTA-MAISTRO, M. C. Diagnóstico socioeconômico de Marituba (PA): Reflexões e sua influência no desenvolvimento da agricultura urbana e periurbana. **Nucleus**. v.16. n.1. p. 117 – 138, abr. 2019.

TARTUCE, F. A lei da regularização fundiária (Lei 13.465/2011): análise inicial e suas principais repercussões para o direito de propriedade. **Pensar Revista de Ciências Jurídicas**. V.23, n.3, p. 1-23, jul./set. 2018.

---

<sup>i</sup> INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/pa/marituba.html>. Acesso em: 10 set. 2021.

<sup>ii</sup> INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE)/ CENSO AGROPECUÁRIO DE 2017. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pa/marituba/pesquisa/24/76693>. Acesso em: 04 mai. 2021.

<sup>iii</sup> PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA (PMCMV). Disponível em: <https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/habitacao/minha-casa-minha-vida/programa-minha-casa-minha-vida-mcmv>. Acesso em: 13 out. 2021.